



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 1.009

de 19 de fevereiro de 1991

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ao Conselho Municipal de Saúde - CMS - integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, compete:

I - Atuar na formulação da estratégia e no controle da execução da Política Municipal, em nível municipal:

II - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços;

III - Fiscalizar o Fundo de Saúde ou conta especial vinculada em banco oficial, movimentada pelo órgão de saúde municipal;

IV - Aprovar o plano de saúde municipal apresentado pelo órgão de saúde municipal, incluindo orçamento anual de custeio e investimentos;

V - Aprovar a prestação de contas trimestrais apresentado pelo órgão de saúde municipal;

VI - Aprovar a política de desenvolvimento de Recursos Humanos que contemple a implantação de plano de carreira, cargos e salários na esfera de governo municipal;

VII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado na área da saúde credenciado mediante contrato ou convênio;

VIII - Articular-se com os órgãos de saúde dos níveis estaduais e federais, visando à integração e consecução harmônica dos seus fins.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Saúde presidido pelo Diretor do Departamento de Saúde Municipal tem a seguinte composição:

I - 2 representantes do Órgão Municipal de Saúde;

II - 2 representantes do ERSA -50;

III - 1 representante de cada prestador de serviço conveniado ou não com o sistema de saúde;

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.2=

IV - 1 representante de cada associação de profissionais da /' área saúde;

V - 1 representante dos usuários.

PARÁGRAFO 1º - Os membros do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicações;

a) - do secretário de saúde municipal, os representantes do ' órgão municipal saúde;

b) - do diretor do ERSA-50, os representantes da entidade re- ferida.

c) - do responsável por cada entidade referida nos itens III' e IV;

d) - do presidente de Centros Comunitários, clubes de servi- b' ços, associações de bairros, referidos nos itens V.

PARÁGRAFO 2º - Os órgãos e entidades referidas neste artigo ' poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio, do Departamento Muni- cipal de Saúde, a substituição de seus respectivos representantes;

PARÁGRAFO 3º - Será dispensado o membro que, sem motivo justi- ficado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 /' (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO 4º - No término do mandato do Prefeito Municipal, ' considerar-se-ão dispensados todos os membros do CMS.

PARÁGRAFO 5º - As funções dos membros do CMS não serão remune- radas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à preservação da saúde da população;

ARTIGO 3º - O Conselho reunir-se-à, ordinariamente, uma vez ' por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a re- querimento da maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO 1º - As sessões plenárias do CMS instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros que deliberarão pela maioria /' dos votos dos presentes.

PARÁGRAFO 2º - Cada membro terá direito a 1 (um) voto.

PARÁGRAFO 3º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde, ' além do voto comum, o de qualidade, bem assim a prerrogativa de delibe- rar ad referendum do plenário.

PARÁGRAFO 4º - As decisões do CMS serão consubstanciadas atra- vés de ofícios.

PARÁGRAFO 5º - Nos seus impedimentos o Presidente do CMS, se- rá substituído por um dos membros eleito entre os mesmos no início da' gestão de cada presidente;

=segue fl.3=



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.3=

PARÁGRAFO 6º - Atenderá como Secretário do CMS um servidor do Órgão Municipal de Saúde, designado pelo Presidente;

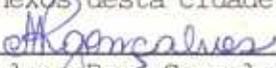
ARTIGO 4º - A organização e o funcionamento do Conselho, serão disciplinados no Regimento Interno, aprovado pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 19 de fevereiro de 1991


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=